



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL Nº 740/2010, de 29 de dezembro de 2010.

Autoriza a contratação emergencial de servidores para a Secretaria Municipal de Educação e estabelece norma para o transporte escolar.

DELMAR MÁXIMO ZAMBASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a efetuar as seguintes contratações emergenciais, de excepcional interesse público, baseado no disposto do artigo 37, IX da Constituição Federal vigente:

a) um(a) professor(a), de 20 horas semanais, para atuar no ensino de Geografia, em substituição à professora Neli Benincá (E.M. Alberto Torres) que encontra-se em licença saúde, com prazo de contratação no máximo até o final do ano letivo de 2011, ou a nomeação dos aprovados em concurso público, valendo a situação que ocorrer primeiro;

b) um(a) professor(a), de 20 horas semanais, para atuar no ensino de Educação Física, em substituição à professora Maria Emília Moretti (E.M. Alberto Torres) que encontra-se cedida para a Secretaria Municipal de Educação, com prazo de contratação no máximo até o final do ano letivo de 2011, ou a nomeação dos aprovados em concurso público, valendo a situação que ocorrer primeiro;

c) um(a) professor(a), de 20 horas semanais, para atuar no ensino de Matemática, em substituição à professora Cerli Amaro Cavalheiro Lucas (E.M. Alberto Torres) que encontra-se exercendo a direção da Escola, com prazo de contratação no máximo até o final do ano letivo de 2011, ou a nomeação dos aprovados em concurso público, valendo a situação que ocorrer primeiro;

d) dois professores, para atuar nas séries iniciais do ensino fundamental, de 20 horas semanais cada, em substituição à professora Adriana Carbulin Schleder, que encontra-se aposentada – aguardando homologação do TCE, com prazo de contratação no máximo até o final do ano letivo de 2011, ou a nomeação dos aprovados em concurso público, valendo a situação que ocorrer primeiro;

e) um(a) professor(a), de 20 horas semanais, para atuar nas séries iniciais do ensino fundamental, em substituição ao professor Antonio Aires dos Santos, que encontra-se cedido ao SINSEMP, com prazo de contratação no máximo até o final do ano letivo de 2011, ou a nomeação dos aprovados em concurso público, valendo a situação que ocorrer primeiro;

f) um(a) professor(a), de 20 horas semanais, para atuar no ensino de Geografia, para a Escola Olavo Bilac, em razão da mesma não possuir titular nesta área, com prazo de contratação no máximo até o final do ano letivo de 2011, ou a nomeação dos



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

aprovados em concurso público, valendo a situação que ocorrer primeiro;

g) um(a) professor(a), de 20 horas semanais, para atuar no ensino de Matemática, para a Escola Olavo Bilac, em razão da mesma não possuir titular nesta área, com prazo de contratação no máximo até o final do ano letivo de 2011, ou a nomeação dos aprovados em concurso público, valendo a situação que ocorrer primeiro;

h) um(a) professor(a), de 40 horas semanais, para atuar no ensino de Filosofia e/ou Ensino Religioso, em razão do Município não possuir titular nesta área, com prazo de contratação no máximo até o final do ano letivo de 2011, ou a nomeação dos aprovados em concurso público, valendo a situação que ocorrer primeiro;

i) dois professores, de 20 horas semanais cada, para atuar no ensino de artes (teatro, dança e música), para todas escolas municipais, a fim de implantar o ensino obrigatório da disciplina, em razão do Município não possuir titulares nesta área, com prazo de contratação no máximo até o final do ano letivo de 2011, ou a nomeação dos aprovados em concurso público, valendo a situação que ocorrer primeiro;

j) um(a) professor(a), de 40 horas semanais, para atuar no ensino de Inglês, para implantação experimental do projeto turno integral nas Escolas Municipais Olavo Bilac, Alberto Torres e Paulo Freire, com prazo de contratação no máximo até o final do ano letivo de 2011, ou a nomeação dos aprovados em concurso público, valendo a situação que ocorrer primeiro;

k) um(a) professor(a), de 20 horas semanais, para atuar no ensino de Educação Física, para implantação experimental do projeto turno integral nas Escolas Municipais Olavo Bilac, Alberto Torres e Paulo Freire, com prazo de contratação no máximo até o final do ano letivo de 2011, ou a nomeação dos aprovados em concurso público, valendo a situação que ocorrer primeiro;

l) um(a) professor(a) ou mestre de capoeira, de 20 horas semanais, para atuar em oficinas de capoeira nas escolas municipais, para atender as leis 10.639 e 11.645 e para implantação experimental do projeto turno integral nas Escolas Municipais Olavo Bilac, Alberto Torres e Paulo Freire, com prazo de contratação no máximo até o final do ano letivo de 2011, ou a nomeação dos aprovados em concurso público, valendo a situação que ocorrer primeiro;

m) três serventes, de 40 horas semanais, para atuar na limpeza e merenda escolar, para implantação experimental do projeto turno integral nas Escolas Municipais Olavo Bilac, Alberto Torres e Paulo Freire, com prazo de contratação no máximo até o final do ano letivo de 2011, ou a nomeação dos aprovados em concurso público, valendo a situação que ocorrer primeiro;

n) um técnico agrícola, de 20 horas semanais, para atuar em oficinas para alunos do ensino fundamental nas Escolas do Campo, para implantação experimental do projeto turno integral nas Escolas Municipais Olavo Bilac, Alberto Torres e Paulo Freire, com prazo de contratação no máximo até o final do ano letivo de 2011, ou a nomeação dos aprovados em concurso público, valendo a situação que ocorrer primeiro;

o) três professores, de 20 horas semanais cada, para atuar na Educação Infantil, para implantação experimental do projeto de ampliação da educação infantil (E.M. Paulo Freire e Olavo Bilac) e atender convênio com a Escola Estadual 29 de outubro, com prazo de contratação no máximo até o final do ano letivo de 2011, ou a nomeação dos aprovados em concurso público, valendo a situação que ocorrer primeiro;

p) um(a) nutricionista, de 32 horas semanais, para atuar (16 horas) na educação nutricional nas escolas do Município e atender o convênio (PNAE) do governo federal (merenda escolar – 16 horas), em razão do Município não possuir titular nesta área, com



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

prazo de contratação no máximo até o final do ano letivo de 2011, ou a nomeação dos aprovados em concurso público, valendo a situação que ocorrer primeiro;

q) um(a) psicólogo(a), de 20 horas semanais, para prestar atendimento especializado aos educandos nas escolas municipais, em razão do Município não possuir titular nesta área, com prazo de contratação no máximo até o final do ano letivo de 2011, ou a nomeação dos aprovados em concurso público, valendo a situação que ocorrer primeiro;

Art. 2º - A contratação será de natureza administrativa, na forma estabelecida nos artigos 42 a 44 do Plano de Carreira do Magistério (PCM), assegurando-se ao contratado o direitos estabelecidos nesse dispositivo legal.

Parágrafo único. Os contratos terão prazo semestral respeitado o prazo máximo de contratação estabelecido nesta lei.

Art. 3º - A contratação será precedida de processo de seleção pública com análise dos currículos no caso das contratações autorizadas pelo art. 1º.

Art. 4º - As despesas decorrentes da contratação prevista no artigo 1º desta Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Fica estabelecido que o veículo de transporte escolar municipal deve aproximar-se a uma distância de no máximo um quilômetro da residência do aluno quando este residir em local afastado do roteiro pré estabelecido.

Art. 6º - Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente lei e resolverá os casos omissos.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 de dezembro de 2010.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SÉRGIO OMAR MARCON DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Pontão, 07 de dezembro de 2010.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores vereadores;

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de n.º 057/2010, que autoriza a contratação emergencial de servidores para a Secretaria Municipal de Educação e estabelece norma para o transporte escolar.

O presente Projeto de Lei visa à obtenção da devida autorização do Poder Legislativo para que a Secretaria Municipal de Educação possa contratar emergencialmente professores para substituir professores que estão em licença ou cedidos, carências no quadro de pessoal do Município face a necessidade de realização de concurso público em 2011 e à implantação de dois projetos experimentais: ampliação da educação infantil e implantação do turno integral durante o ano letivo de 2011. Estes dois projetos foram aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, órgão que possui a atribuição legal para deliberar sobre o Sistema Municipal de Ensino e aprovar a criação ou extinção de cursos e escolas, e ainda a de estabelecer normas para o funcionamento do sistema.

A justificativa individualizada para cada contratação consta no corpo do projeto em cada um dos incisos do art. 1º. Em anexo, segue o ofício de solicitação encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

De outra parte, a normatização do transporte escolar nos locais distantes do roteiro pré-estabelecido para o mesmo, justifica-se pela redução de gastos com o transporte o que viabilizará em parte a contratação dos professores requeridas neste projeto e assim qualificar nosso sistema de ensino e ampliar a oferta de atividades para nossos alunos, tais como a educação física e nutricional, a assistência psicológica, o ensino da filosofia, da língua inglesa, do teatro, da música, da arte, de técnicas agrícolas e da capoeira. Esta definição também foi debatida e aprovada no âmbito do Conselho Municipal de Educação conforme comprova a ata de reunião e ofícios anexos.

A necessidade de dispor dos professores para suprir vagas abertas para o ano letivo, cujo início será em 15 de fevereiro de 2011 e a de realizar a contratação através de seleção a ser realizada a partir da segunda quinzena de janeiro, quando a Câmara de Vereadores estará em recesso, justifica o encaminhamento do presente projeto nesta legislatura.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Delmar Máximo Zambiasi
Prefeito Municipal